

AUTORIZAÇÃO

ANDERSON XIMENES IGREJA,

brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 26.771.916-4SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.070.728-38, residente e domiciliado na Rua Artur Caldini, 874 – Jardim Saira – Sorocaba/SP e; **MARIA CONCEIÇÃO IGREJA**, portuguesa, viúva, aposentada, portadora do RNE nº W352986-I e inscrita no CPF/MF sob nº 105.962.858-92, residente e domiciliada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 16 – Vila Progresso – Sorocaba/SP, na qualidade de proprietários e locadores do imóvel situado na **Rua Artur Caldini, nº 884 – Jardim Saira – Sorocaba/SP**, AUTORIZAM a **JÚLIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.952.458/0001-40, e no CRECI sob n.º J-14.717-3, com sede estabelecida na Rua Clodomiro Paschoal nº 187 – Jardim Paulistano – Sorocaba/SP, a ADITAR o Contrato de Locação Residencial nos seguintes termos:

1. Que a partir desta data deixa de figurar como locadora e retira-se do contrato a **Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO IGREJA**, em razão de seu falecimento ocorrido em 28/10/2018. Dessa forma, figurarão como locadores: **A) MARIA ISABEL DA CONCEIÇÃO IGREJA**, portuguesa, solteira, comerciante, portadora do RG nº 8.634.137-6-SP/SSP, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.925.068-48, residente e domiciliada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 16 – Vila Progresso – Sorocaba/SP, a quem cabe a parte de 62,5% (sessenta e dois inteiros e cinco décimos por cento); **B) ANDERSON XIMENES IGREJA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 26.771.916-4SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.070.728-38, residente e domiciliado na Rua Artur Caldini, nº 874, Jardim Saira, Sorocaba/SP, ao qual cabe a parte de 18,75% (dezoito inteiros e setenta e cinco décimos por cento) do referido imóvel; **C) EVELYN IGREJA**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 43.020.826-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 352.129.948-10, residente e domiciliada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 16 – Vila Progresso – Sorocaba/SP, a quem cabe a parte de 18,75% (dezoito inteiros e setenta e cinco décimos por cento) do referido imóvel; conforme escritura de inventário e partilha lavrada no 3º Tabelionato de Notas de Sorocaba aos 12/04/2019, livro 1299, página 61.

2. Que os valores a serem pagos aos proprietários sejam depositados no Banco do Brasil, agência 69620, conta corrente 1054562, de titularidade de **ANDERSON XIMENES IGREJA**, CPF/MF nº 252.070.728-38.

3. Realizar a renovação do contrato de locação residencial pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, a iniciar-se em **10 de janeiro de 2020** e término em **09 de janeiro de 2023**.

4. Em decorrência do falecimento do fiador **JOÃO ROMERO**, e em razão da escritura de inventário lavrada e registrada sob o R.10 da matrícula nº 31.174 do 1º Cartório de Imóveis de Sorocaba, a herdeira filha (Magda e seu cônjuge) assinará o aditamento do contrato de locação na condição de “anuente” à fiança ora prestada pela viúva-meeira **NELZA MARIA LORENZETTI ROMERO**. Ainda, os locadores declaram estar cientes que o locatário também é herdeiro do imóvel da fiadora, na proporção de ¼ (um quarto) do imóvel;

5. Os locadores estão cientes de que aceitar um imóvel onde o locatário figura como um dos proprietários não é o procedimento da Julio Casas Imóveis, porém os proprietários foram devidamente esclarecidos e ainda assim autorizam dar continuidade na renovação do contrato de locação nessas condições.

Declaram ainda os **LOCADORES**, neste mesmo ato, estão cientes dos efeitos e direitos a que a autorização acima elencada pode gerar entre as partes contratantes e ao contrato de locação.

Sorocaba, 13 de janeiro de 2020.

MARIA ISABEL DA CONCEIÇÃO IGREJA

ANDERSON XIMENES IGREJA

EVELYN IGREJA